

S.R. DA ECONOMIA

Portaria Nº 34/1990 de 17 de Julho

Tendo em conta que a progressiva abertura da economia da Região ao mercado externo já não justifica a homologação sistemática dos preços dos bens importantes, o que torna por isso necessário adaptar o normativo em vigor às novas regras de funcionamento do mercado.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

1- O artigo 9.º da Portaria n.º 17/86, de 25 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

“9.º Ficam sujeitos ao regime de preços homologados apenas os bens que a legislação específica o determine.”

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 2 de Julho de 1990.

O Secretário Regional da Economia, *Mário José Amaral Fortuna*.